



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.130 /

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS
DO FUNCIONALISMO E PROFESSORADO MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos, inativos e aposentados, professoras nomeadas urbanas e rurais, um aumento de 15% (quinze por cento) em seus atuais vencimentos e proventos.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1974.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8486 DE 13/11/1973.
.....